



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UEL

Em: 18/08/2025 12:27



Protocolo:

24.503.298-6

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.489/0003-15) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado 2:

Assunto: PATRIMONIO

Cidade: LONDRINA / PR

Palavras-chave: DOACAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DO HU (AEHU), PELA LUHU

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.127.141/0001-99, com sede na rua Governador Valadares, nº 351, Jd Andrade, Londrina, Paraná, (43) 9.9973-7067, representada pela Presidente Célia Nakayama Shiguemoto, Brasileira, Casada, do lar, portador(a) do RG nº 4.099.721-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 598.412.069-00, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná, neste ato denominada **DOADORA**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia Estadual, nos termos das Leis Estaduais n. 9.663/1991 e 21.352/2021, inscrita no CNPJ/MF n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380, Jardim Portal Versalhes, – Campus Universitário, Cx. Postal 10.011, CEP 86.057-970, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominada UEL, neste ato representada legalmente, e no uso das competências que lhe foram atribuídas em seu Estatuto e Regimento Geral, por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Marta Regina Gimenez Favaro, nomeada pelo Decreto Estadual de n. 11.322 de 07 de junho de 2022, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 869.949.999-04 e doravante denominada **DONATÁRIA**,

Ambas as signatárias qualificadas conjuntamente enquanto **PARTES** têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 12.573/2022, pela Resolução C.A n. 85/2023, aplicando-se, ainda, supletivamente as disposições oriundas da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos, além do disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, de **1 (uma) unidade – Foco Cirúrgico de Teto e 1 (uma) unidade – Mesa Cirúrgica, Foco Clínico 8 (oito) unidade, Detectores Fetais para Obstetrícia 05 (cinco) unidades, Aparelhos de Pressão Digital de Braço 20 (vinte) unidades, Monitores de Pressão Arterial Digital de Pulso 10 (dez) unidades**, avaliados aproximadamente no valor total de **R\$ 156.899,10 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, sendo a DOADORA legítima possuidora, conforme a ser demonstrado, com as referidas notas.

Doação de Associação Londrina Unida pelo Hospital Universitário conforme E-protocolo nº **24.503.298-6**

Parágrafo primeiro: Os bens objeto desta doação estão livres de ônus ou defeitos que possam inquiná-los de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo segundo: A doação sobre a qual versa o presente instrumento jurídico ocorrerá em caráter irrevogável e irretratável, ausentes de termos, condições e/ou encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

- I. Permitir os ingressos e permanências dos contratados e representantes da DOADORA no Hospital Universitário/Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário de Londrina (AEHU, necessários à tradição do objeto;



- II. deverá utilizar os equipamentos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato nas atividades de assistência aos pacientes do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário de Londrina (AEHU).
- III. Instalar os equipamentos da presente doação em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos.
- IV. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V. Manter e conservar os equipamentos em boas condições de uso, realizando manutenções periódicas, dentro de sua disponibilidade orçamentária;
- VI. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos.
- VII. Incorporar ao seu patrimônio os bens que constituem objeto da presente doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA DOADORA

- I. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa a DONATÁRIA, sem nenhum encargo, os bens descritos na cláusula primeira, transferindo de imediato sua titularidade, posse e uso, bem como todos os direitos e deveres inerentes.
- II. A DOADORA responsabiliza-se pela origem dos equipamentos doados à DONATÁRIA, livrando-a de qualquer imbróglia jurídica proveniente da licitude da procedência dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a tradição do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA sendo de caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo único: Para atestar a tradição supracitada, as PARTES assinarão um ATESTADO DE RECEBIMENTO, que será anexado ao e-protocolo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo Art. 7º § 3º do Decreto Estadual n. 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, e/ou de promoção pessoal da DOADORA, ressalvada, após a entrega do objeto da doação, a menção informativa em sítio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. A doação sobre a qual versa o presente instrumento jurídico não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação à eventuais débitos e/ou compromissos existentes entre as partes;



- II. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal, de improbidade administrativa ou de corrupção, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato;
- III. A assinatura do presente instrumento jurídico não implica no estabelecimento de nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil, ou de qualquer natureza entre as **PARTES** e seus subordinados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da UNIVERSIDADE e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e demais regramentos específicos aplicáveis à matéria da doação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Londrina (PR), ____/____/____

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOADORA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profª. Drª. MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
REITORA
DONATÁRIA

Testemunhas:

Ass:

Nome: _____

Ass:

Nome: _____

Documento: **ContratodedoacaoProcesso_24.503.2986HUAEHU.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Célia Nakayama Shiguemoto (XXX.412.069-XX)** em 05/02/2026 09:48 Local: CIDADAO, **Marta Regina Gimenez Favaro (XXX.949.999-XX)** em 14/02/2026 17:40 Local: UEL/GR.

Inserido ao protocolo **24.503.298-6** por: **Carlos Alberto Biz** em: 26/01/2026 08:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ADITIVO

AO CONTRATO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA EM 14/02/2026

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - LUHU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.127.141/0001-99, com sede na rua Governador Valadares, nº 351, Jd. Andrade, Londrina, Paraná, (43) 9.9973-7067, representada pela Presidente Célia Nakayama Shiguemoto, Brasileira, Casada, do lar, portador(a) do RG nº 4.099.721-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº 598.412.069-00, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná, neste ato denominada **DOADORA**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia Estadual, nos termos das Leis Estaduais n. 9.663/1991 e 21.352/2021, inscrita no CNPJ/MF n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380, Jardim Portal Versalhes, – Campus Universitário, Cx. Postal 10.011, CEP 86.057-970, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominada UEL, neste ato representada legalmente, e no uso das competências que lhe foram atribuídas em seu Estatuto e Regimento Geral, por seu Reitor em exercício, Prof. Dr. Ailton José Petris, indicado pela Portaria nº 0549 de 04 de março de 2026, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CPF/MF 279.165.379-15 e doravante denominada **DONATÁRIA**,

Ambas as signatárias qualificadas conjuntamente enquanto **PARTES** têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 12.573/2022, pela Resolução C.A n. 85/2023, aplicando-se, ainda, supletivamente as disposições oriundas da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Doação assinado em 14/02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do originário Contrato de Doação, firmado entre as partes em 14 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do originário Contrato Doação tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“ O presente instrumento tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, de **1 (uma) unidade – Foco Cirúrgico de Teto e 1 (uma) unidade – Mesa Cirúrgica, Foco Clínico Auxiliar 10 (dez) unidade, Detectores Fetais para Obstetrícia 09 (nove) unidades, Aparelhos de Pressão Digital 40 (quarenta) unidades, Braçadeira para monitor pequena 04 (quatro) unidades**, avaliados no valor total de **R\$ 156.516,75 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, sendo a DOADORA legítima possuidora, conforme demonstrado, com as referidas notas as folhas 103 a 107 do eProtocolo 24.503.298-6, e o processo junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO nº 001187-26.2016.5.09.0513”

CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Doação assinado pelas partes em 14 de fevereiro de 2026, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.



E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Londrina (PR), ____/____/____

ASSOCIAÇÃO LONDRINA UNIDA PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Célia Nakayama Shiguemoto

Presidente

DOADORA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Prof. Dr. Airton José Petris

Reitor em exercício

DONATÁRIA

Testemunhas:

Ass:

Ass:

Nome: _____

Nome: _____

Documento: **ContratodedoacaoProcesso_24.503.2986HUAEHUADITIVO1.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Airton Jose Petris** em 01/04/2026 17:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 26/03/2026 16:10 Local: UEL/HU/DS, **Daiane Vieira Cardoso (XXX.606.589-XX)** em 31/03/2026 11:33 Local: UEL/HU/DA.

Assinatura Simples realizada por: **Célia Nakayama Shiguemoto (XXX.412.069-XX)** em 30/03/2026 17:08 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **24.503.298-6** por: **Carlos Alberto Biz** em: 26/03/2026 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: